



CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANA

PROJETO DE LEI Nº 4/65

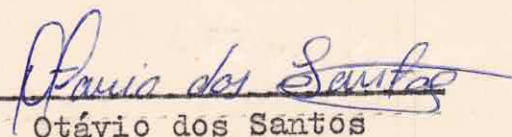
Súmula: - Concede desconto de 20% para o pagamento do Imposto de Indústrias e Profissões.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o Imposto de Indústrias e Profissões, referente ao exercício de 1.965 (mil e novecentos e sessenta e cinco), para os contribuintes o pagarem dentro de 60 (sessenta dias), a contar da data da aprovação desta Lei.

Art. 2º - Fica estabelecido, que após éssa data, tódos os impostos terão seus valores atualizados, de acôrdio com a Correção Monetária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de mil e novecentos e sessenta e cinco.



Otávio dos Santos

Vereador.

JUSTIFICATIVA

Em palestra com o Chefe do Executivo, o mesmo manifestou-se de que até o momento, quase nada foi arrecadado dos impostos lançados e vencidos no presente exercício. Tendo exposto o problema a comerciantes amigos, chegamos à conclusão de que com um desconto, os contribuintes se animariam de pagar seus impostos, tendo mesmo alguns nos dito que pagariam imediatamente seus impostos, após a aprovação do presente projeto. Assim, esperamos a compreensão dos nobres Vereadores, na aprovação do mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 4/65


Súmula:- Concede desconto de 20% para o pagamento de Imposto de Indústrias e Profissões.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o Imposto de Indústrias e Profissões, referente ao exercício de 1.965 (mil e novecentos e sessenta e cinco), para os contribuintes o pagarem dentro de 60 (sessenta dias), a contar da data da aprovação desta Lei.

Art. 2º - Fica estabelecido, que após essa data, todos os impostos terão seus valores atualizados, de acordo com a Correção Monetária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de mil e novecentos e sessenta e cinco.


Otávio dos Santos
Vereador.

JUSTIFICATIVA

Em palestra com o Chefe do Executivo, o mesmo queixou-se de que até o momento, quase nada foi arrecadado dos impostos lançados e vencidos no presente exercício. Tendo exposto o problema a comerciantes amigos, chegamos à conclusão de que com um desconto, os contribuintes se animariam de pagar seus impostos, tendo mesmo alguns nos dito que pagariam imediatamente seus impostos, após a aprovação do presente projeto. Assim, esperamos a compreensão dos nobres Vereadores, na aprovação do mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 4/65


Súmula: - Concede desconto de 20% para o pagamento do Imposto de Indústrias e Profissões.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o Imposto de Indústrias e Profissões, referente ao exercício de 1.965 (mil e novecentos e sessenta e cinco), para os contribuintes o pagarem dentro de 60 (sessenta dias), a contar da data da aprovação desta Lei.

Art. 2º - Fica estabelecido, que após éssa data, tódos os impostos terão seus valores atualizados, de acôrdo com a Correção Monetária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de mil e novecentos e sessenta e cinco.


Otávio dos Santos

Vereador.

JUSTIFICATIVA

Em palestra com o Chefe do Executivo, o mesmo me queixou-se de que até o momento, quase nada foi arrecadado dos impostos lançados e vencidos no presente exercício. Tendo exposto o problema a comerciantes amigos, chegamos à conclusão de que com um desconto, os contribuintes se animariam de pagar seus impostos, tendo mesmo alguns nos dito que pagariam imediatamente seus impostos, após a aprovação do presente projeto. Assim, esperamos a compreensão dos nobres Vereadores, na aprovação do mesmo.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 4/65

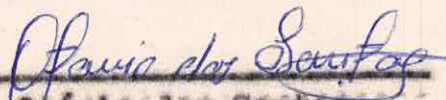
Súmula: - Concede desconto de 20% para o pagamento do Imposto de Indústrias e Profissões.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o Imposto de Indústrias e Profissões, referente ao exercício de 1.965 (mil e novecentos e sessenta e cinco), para os contribuintes o pagarem dentro de 60 (sessenta dias), a contar da data da aprovação desta Lei.

Art. 2º - Fica estabelecido, que após essa data, todos os impostos terão seus valores atualizados, de acordo com a Correção Monetária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de mil e novecentos e sessenta e cinco.


Otávio dos Santos
Vereador.

JUSTIFICATIVA

Em palestra com o Chefe do Executivo, o mesmo me queixou-se de que até o momento, quase nada foi arrecadado dos impostos lançados e vencidos no presente exercício. Tendo exposto o problema a comerciantes amigos, chegamos à conclusão de que com um desconto, os contribuintes se animariam de pagar seus impostos, tendo mesmo alguns nos dito que pagariam imediatamente seus impostos, após a aprovação do presente projeto. Assim, esperamos a compreensão dos nobres Vereadores, na aprovação do mesmo.